

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 3.771, DE 2012.**

O SR. ARTHUR OLIVEIRA MAIA (SD-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 7.469, de autoria do Deputado Paulo Pereira da Silva, apenso ao Projeto de Lei em votação, trata da valorização do salário mínimo, alterando a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, com o objetivo de estender o prazo referente à política de valorização do salário mínimo e consequentemente o seu aumento real, mantendo os índices de correção vigentes.

Segundo os autores, embora tais índices de correção estejam longe do ideal, já são um grande passo e devem ser mantidos para preservar o direito fundamental do crescimento e da renda em percentuais mínimos.

Assim, entendemos como recomendável manter a maior segurança para os trabalhadores no que concerne à manutenção por um prazo maior do real valor do salário mínimo em face da inflação, a fim de preservar o seu efetivo poder aquisitivo.

Diante disso, Sr. Presidente, ressaltando que o Projeto preenche todos os requisitos de juridicidade, de constitucionalidade, e o nosso parecer é favorável ao presente Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - V.Exa. está dando parecer pela Comissão de Finanças, Deputado. V.Exa. tem mérito e adequação financeira orçamentária; não é juridicidade.

O SR. ARTHUR OLIVEIRA MAIA - Exatamente. Pela adequação financeira...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - ... e orçamentária do projeto. E, no mérito, favorável. É isso? (*Pausa.*) Pois não, Deputado.